



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-015 – Tel.: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.188/2.024.

DE 04 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa vigente do Município e dá outras providências.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 36.125,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), referente à Lei nº 1.443/2024, para criar a categoria econômica de despesa 44.90.93.00 – Indenizações e Restituições, na Fonte de Recursos (2) Transferências e Convênios Estaduais, junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.01 - Administração e Finanças

Func. Programática = 04.122.0002.2.003 – Manutenção da Administração e Finanças

Categoria Econômica = 44.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais

Valor = R\$ 36.125,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na importância de R\$ 31.924,92, integrante da conta bancária de nº 8624-x, junto ao Diário de Bancos de 31/12/2023, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64.

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO – na importância de R\$ 4.200,08, mais especificamente junto a rubrica de receita nº 177, nos termos do que dispõe o art.43, § 1º, item II, da Lei Federal n. 4.320/4.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-015 – Tel.: (14) 3888-8100

E-mail:gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete